



UNEMAT	
Fis. 03	Rubrica: S

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA

1 – Unidade: Câmpus Universitário de Nova Mutum

2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 001/2020 - PRPTI

3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201

4 – Descrição da Categoria de Investimento:

- ( ) Capacitação
- ( ) Equipamento de Apoio
- ( ) Equipamento de TI
- ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria
- ( ) Despesa de Custeio
- (X) Serviços
- ( ) Material de Consumo
- ( ) Material Permanente

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI) da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Câmpus Universitário de Nova Mutum

#### II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva do telhado da rampa de acesso aos pavimentos superiores do Bloco A no Câmpus Universitário de Nova Mutum da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat

2. **Justificativa Técnica para a Contratação dos Serviços:**

A implementação da reforma, que envolverá a retirada do telhado antigo, limpeza e pintura da estrutura existente e instalação de um novo telhado com telhas termoacústicas, visa disponibilizar condições estruturais adequadas para a rampa de acesso aos pavimentos superiores do prédio que constitui o Bloco A do Câmpus Universitário de Nova Mutum, que atualmente encontra-se em situação de extrema insegurança para toda a comunidade acadêmica, equipe administrativa e pedagógica, sendo que as condições atuais da cobertura, conforme demonstradas no laudo de vistoria técnica anexado neste processo, está comprovada que continuamente soltam estilhaços da cobertura velha, pois o telhado é de material plástico composto por policarbonato, que devido a ação do sol e das chuvas no decorrer dos longos anos desde sua instalação, apresenta-se em péssimas condições e apresenta várias infiltrações, que em épocas das chuvas deixa a rampa molhada e escorregadia, que poderá



ocasionar acidentes às pessoas que ali transitam. Justifica-se assim, a substituição do atual telhado de policarbonato por telhas metálicas termoacústicas, conforme orientação contida no projeto básico e memorial descritivo da obra.

A contratação para fornecimento de mão de obra e materiais para manutenção e reparos justifica-se devido à necessidade de manutenção corretiva do telhado da rampa do prédio "A" da UNEMAT – Câmpus Universitário de Nova Mutum, a contratação faz-se necessária com o intuito de solucionar problemas recorrentes de vazamentos no telhado, de modo a promover conservação da estrutura física da universidade, além de proporcionar um ambiente adequado para as atividades pedagógicas e administrativas.

Esta contratação tem como finalidade registrar preços de insumos aplicados visando corrigir, restaurar e recuperar a capacidade de uma instalação/ambiente que tenha cessado ou diminuído sua capacidade de exercer as funções para as quais foi projetado, e considerando ainda, os seguintes fatores:

- a) Uniformização das manutenções de telhados do Câmpus Universitário de Nova Mutum;
- b) Busca de qualidade e menores custos;
- c) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes à contratação de empresas;
- d) Melhoria contínua na sistematização de manutenção dos telhados dos prédios do Câmpus Universitário de Nova Mutum, com vista ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- e) Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

As medidas corretivas têm por escopo atender as demandas de fornecimento de materiais devidamente instalados ou aplicados, garantindo desempenho satisfatório na vida útil dos ambientes prediais;

O fornecimento de materiais devidamente instalados tem como objetivo assegurar a plena capacidade e condições de funcionamento, contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho;

Sendo os itens da mesma natureza, e objetivando o seu melhor gerenciamento, solicitações e entregas, a contratação se dará em **Lote Único**.

A contratação será de fundamental necessidade para a manutenção do funcionamento das salas de aula, laboratórios e setores administrativos do Câmpus Universitário de Nova Mutum-MT.

Com a instalação do novo telhado, que conforme o projeto no anexo deste processo, é mais resistente às intempéries que vem por ocasionar maior segurança estrutural, pois consiste num material metálico termoacústico de alta durabilidade. Portanto, o resultado que se espera é a segurança constante dos usuários do Câmpus, sendo que a rampa do Bloco A é o único meio de acesso aos pavimentos superiores do prédio, que diariamente é utilizado por grande número de pessoas. Ainda espera-se melhorar o



UNEMAT	
Fls.	Rubrica
04	15

aspecto estético do Câmpus e também maior conforto aos usuários, pois conforme o laudo de vistoria técnica, a cobertura atual, que é constituída pelo material plástico de policarbonato que admite a passagem dos raios solares, que acaba deixando o ambiente coberto com temperatura elevada, causando mal-estar aos usuários.

### 3. Da Participação:

Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Será admitida nesta licitação a participação de Consórcios, conforme previsão disposta no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993 combinada com disposição contida na jurisprudência do TCU em especial nos Acórdão nº 1.636/2007/Plenário e Acórdão nº 1.16/2010-1ª Turma.

Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, as Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível;

### 4. Forma de contratação:

4.1 A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico.

4.2 O julgamento visará o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993.

### 5. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução:

5.1. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

5.2. Os serviços deverão ser executados também fora do horário de expediente e finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, desde que seja comunicado formalmente a Diretoria Administrativa do Câmpus Universitário de Nova Mutum, para que o mesmo providencie as autorizações necessárias;

5.3. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;

5.4. Os serviços que provocarem ruídos deverão ser programados para serem executados no horário do almoço ou fora do horário de expediente;

5.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material;

5.6. Deverá estar previsto no orçamento a retirada de entulho e a recomposição do jardim, onde se fizer necessário;

5.7. A empresa deverá fornecer todas as peças, ferramentas, materiais, escadas e andaimes



necessários para a execução dos serviços;

5.8. A empresa deverá fornecer também uniforme e crachá de identificação aos seus funcionários;

5.9. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços;

5.10. Quando da solicitação dos serviços, a empresa deverá, juntamente com o responsável pelo serviço da Diretoria Administrativa, montar cronograma de execução, com data de início e previsão de término, obedecendo às necessidades dos serviços e escala de prioridades. Depois de emitida a ordem de serviço, estes deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma. Caso haja imprevistos deverá ser informado a Diretoria Administrativa para providências;

5.11. A empresa deverá informar ao fiscal do contrato e manter atualizado: telefones fixo, celular e fax, bem como e-mail para contato imediato quando necessário;

5.12. Os serviços serão qualificados e validados por um engenheiro vinculado a Universidade do Estado de Mato Grosso, com vistas à verificação dos valores a serem pagos;

5.13. A empresa deverá proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza final e remoção do material excedente que se fizer necessário;

5.14. Ao final de cada serviço solicitado, a Diretoria Administrativa do Câmpus Universitário de Nova Mutum deverá validar/medir a execução, verificação a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços em regime de preço unitário, acordada junto a Contratada. Por conveniência e critério da CONTRATANTE o prazo de validação/medição poderá ser alterado para mais ou para menos conforme o desenvolvimento dos serviços em andamento;

5.15. É vedada a execução de serviços fora das dependências do Câmpus Universitário de Nova Mutum;

5.16. A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para estar apta a executar os serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.17. A empresa contratada deverá prestar os serviços na forma solicitada, observando as disposições contidas no contrato, que deverá estar em consonância com as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e Edital.

5.18. Consideram-se incluídos nos serviços todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a sua completa execução, mesmo que não estejam explicitamente descritos no item acima.

5.19. Deverão estar incluídos no custo unitário de cada item todos os insumos necessários à execução dos serviços.

5.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



UNEMAT	
Fls.	Rubrica
05	15

5.21. Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas com transporte, taxas de serviços e impostos decorrentes da prestação do serviço.

5.22. Os serviços de obras serão executados no Câmpus Universitário de Nova Mutum, localizado na Av. Das Garças, Nº 1192-N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum/MT, conforme Croqui de localização juntado ao processo.

#### 6. Prazo e Condições de Garantia:

6.1. A ata deverá vigorar por 12 (doze) meses;

6.2. Deverá ser fornecida garantia das peças, materiais e componentes de forma geral, empregados nos serviços executados por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de aceite final;

6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prover total suporte, substituindo materiais aplicados em caso de defeito de fabricação;

6.4. A garantia abrange:

6.4.1. As peças, materiais e componentes de forma geral, usados nos serviços executados, que apresentarem quaisquer defeitos;

6.4.2. A mão-de-obra, de forma gratuita, correspondente a serviços executados devido a eventuais problemas técnicos;

6.5. A garantia deverá incluir os serviços, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios, que apresentarem defeito durante este período, por outros originais e em bom estado, com desempenho igual ou superior ao módulo anteriormente reformado, e sem quaisquer ônus para a Contratante;

6.6. A contratada deverá fornecer correções automáticas, sem ônus ao Contratante, durante o período de garantia, caso for detectado algum problema.

#### 7. Das Propostas de Preços e do Julgamento:

7.1. Julgamento que visará Menor Preço Global em Lote Único;

7.2. A proposta do licitante deverá conter;

7.3. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco, e assinatura do representante legal da empresa;

7.4. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

7.5. Preços unitários e totais;



7.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

#### **8. Da Habilitação e Qualificação Técnica:**

8.1. A licitante deverá apresentar a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 em plena validade ou o Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, além dos relacionados na sequência;

8.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro expedida pelo CREA/CAU – da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício regular da atividade relacionada com o objeto da licitação;

8.3. Comprovar que possui no mínimo 01 (hum) Arquiteto, pertencente ao Quadro da Empresa licitante (sócio ou funcionário ou prestador de serviços), devidamente registrado no CREA/CAU, como responsável técnico da Licitante;

8.3.1. A Licitante poderá, ainda, comprovar a exigência inscrita no subitem 8.3 mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, CTPS, ou declaração de que, caso vença o certame, empregará o profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de expressa anuência deste.

8.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA/CAU, e Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto da licitação destes serviços.

8.5. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame;

8.6. A empresa deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;

8.7. Termo de Vistoria assinado pela Diretoria Administrativa do Câmpus Universitário de Nova Mutum, onde o licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, ou em caso da não VISTORIA, Declaração do representante da empresa de que assume todos os riscos inerentes ao



UNEMAT	
Fis. 06	Rubrica: B

desconhecimento do local a ser reformado. Tal vistoria pode ser feita em até 48 horas antes da sessão de Licitação.

#### 9. Obrigações da Contratante:

9.1. A UNEMAT obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedor nas dependências da Instituição;

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

9.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.6. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

9.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.

9.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10. Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9.11. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

#### 10. Obrigações da Contratada:

10.1. Manter durante toda a execução do contrato, em relação aos documentos, as mesmas condições iniciais da contratação;



- 10.2. Fornecer, sempre que necessário EPI aos seus funcionários;
- 10.3. Executar os serviços em conformidades com as normas técnicas.
- 10.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- 10.5. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- 10.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Universidade do Estado de Mato Grosso ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 10.7. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO com 48 horas de antecedência à realização dos serviços;
- 10.8. Reportar à FISCALIZAÇÃO imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Universidade do Estado de Mato Grosso/Campus Universitário de Nova Mutum;
- 10.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.10. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido pelo procedimento licitatório;
- 10.11. É expressamente vedada à contratada a subcontratação dos serviços;

#### **11 – DO CONTRATO**

- 11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
  - 11.1.1. 11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 11.3. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

#### **13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 13.1. Os serviços produzidos serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da contratada;
- 13.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.





UNEMAT	
Fis.	Rubrica
07	1

13.3. A empresa deverá emitir relatório detalhado dos serviços realizados no ato da entrega das Notas Fiscais.

13.4. Conforme previsto nos artigos 4º, XVI e 73 a 76 da Lei 8666/93, o Contratante indicará o fiscal do contrato e do recebimento dos serviços contemplados e o fiscal substituto, ambos auxiliados pelo engenheiro ou arquiteto indicado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, e se necessário será designado outro pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa para auxiliá-los na medição e na quantificação a ser pago.

13.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

13.7. O recebimento definitivo dar-se-á após o resultado da avaliação da qualidade, da conferência pelo fiscal do contrato das quantidades fornecidas e das solicitadas, em comparação com as especificações contratuais, com o constante no termo de referência e teor da nota fiscal, que deverá ser atestada depois de verificada a regularidade;

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.1.6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



- 14.1.7. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,  
14.1.8. Não mantiver a proposta,  
14.1.9. Falhar gravemente na execução do contrato,  
14.1.10. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros,  
14.1.11. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,  
14.1.12. Comportar-se de modo inidôneo,  
14.1.13. Cometer fraude fiscal,  
14.1.14. Fizer declaração falsa,  
14.1.15. Fraudar na execução do contrato.  
14.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;  
14.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;  
14.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;  
14.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.  
14.6 Para fins de penalidades as irregularidades serão classificadas em leve, média, grave e gravíssima:
- Leve – Advertência;
  - Média – Multa de 10 vezes o valor do item contratado;
  - Grave – Multa de 15 vezes o valor do item contratado;
  - Gravíssima – Multa de 20 vezes o valor do item contratado.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº. 8.666/1993, lei nº 7.692/2002 e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.  
14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
14.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao Órgão/Entidade.

#### 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



UNEMAT	
Fls. 08	Rubrica

- 15.1 – O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
- 15.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 15.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 15.4 – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 15.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 15.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 15.7 – Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 15.8 - O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;
- 15.9- O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 15.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 15.11 - Nos casos de contratação de mão de obra (terceirização) a liberação de pagamento somente ocorrerá mediante comprovação de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias.

**16. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

- Na contratação será nomeado fiscal por meio de portaria.

**17. Público/Clientela alvo:**

Toda a comunidade acadêmica (Profissionais técnicos, docentes e discentes) do Câmpus Universitário de Nova Mutum, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

**18. Da Legislação:**

- 18.1. Lei nº 8.666/1993 – Normas para Licitação;
- 18.2. Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;



- 18.3. Decreto Estadual nº 219/2019 – Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes;  
18.4. Decreto Estadual 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;  
18.5. Lei 10.520/2002; - institui o Pregão.  
18.6. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;  
18.7. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP. 15.7;  
18.8. Lei Estadual nº 7.692, de 2002;  
18.9. Demais normas aplicadas ao caso.

**19. Das Sanções:**

19.1. Com fundamento no art. 88 da Lei nº 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

- 19.1.1. Apresentar documentação falsa;  
19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;  
19.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;  
19.1.4. Não mantiver proposta;  
19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;  
19.1.6. Cometer fraude fiscal;  
19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.2. O comportamento previsto no item 14.1 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96 parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 19.2.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;  
19.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;  
19.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



UNEMAT	
EL:	Assinatura:
09	AS

19.2.4. O retardamento da execução estará configurado quando a CONTRATADA:

19.3. Para os fins dos itens 14.1.6, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.1. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.3.2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

19.3.3. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

19.3.4. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

19.3.5. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

19.3.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 20. Prerrogativas do órgão gerenciador

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;
- Rescindir nos enumerados dos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

## 21. Resultados esperados diretos e indiretos:

Com a instalação do novo telhado, que conforme o projeto no anexo deste processo, é mais resistente às intempéries que vem por ocasionar maior segurança estrutural, pois consiste num material metálico termoacústico de alta durabilidade. Portanto, o resultado que se espera é a segurança constante dos usuários do Câmpus, sendo que a rampa do Bloco A é o único meio de acesso aos pavimentos superiores do prédio, que diariamente é utilizado por grande número de pessoas. Ainda espera-se melhorar aspecto estético do Câmpus e também maior conforto aos usuários, pois conforme o laudo de vistoria técnica, a cobertura atual, que é constituída pelo material plástico de policarbonato que admite a



passagem dos raios solares, que acaba deixando o ambiente coberto com temperatura elevada, causando mal-estar aos usuários.

Recuperar a capacidade de infraestrutura predial do Câmpus Universitário de Nova Mutum garantindo desempenho satisfatório na vida útil dos ambientes prediais.

Melhorar a qualidade dos ambientes físicos para oferta de ensino de qualidade.

Garantir maior segurança a comunidade Acadêmica e sociedade que se utilizam da infraestrutura do Câmpus da Unemat em Nova Mutum.

## 22. Considerações Finais:

22.1. Licitação, por Pregão Eletrônico visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

22.1.1. A empresa, através do seu responsável técnico, **PODERÁ** fazer vistoria "in loco" que deverá se agendada com antecedência com a Supervisão de Apoio e Manutenção pelo telefone (65) 3371-2111 e acontecerá no período que anteceder data da abertura da Sessão Pública tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das dificuldades logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta. Após a visita o licitante entregará um Termo de Vistoria ao Supervisor de Apoio e Manutenção para colher assinatura e apresentará juntamente com os demais documentos. Essa visita será opcional ao licitante. Caso opte em não conhecer o local dos serviços antecipadamente, a empresa deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições dos serviços;

22.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Pregão, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

22.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

22.4. Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no decreto Estadual nº 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratações de serviços e locações de bens do Poder Executivo Estadual.

## 23. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:

Cáceres / MT; 31 de agosto de 2020.

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



*Carlos Gabriel Lacerda Carvalho*

CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO  
Técnico Universitário - Engenheiro Civil

UNEMAT - PRPTI  
CREA/MT 034542

**Carlos Gabriel Lacerda Carvalho**

UNEMAT	
Fis. 60	Rubrica

De Acordo:

*Tony Hirota*

**Tony Hirota**

**Pró-reitor de administração**

## 24. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

### 24.1 DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

23.1.1 Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 001/2020/PRPTI, PLANILHA E PROCESSO INICIAL, SENDO** constatada a regularidade legal da proposta.

*Luiz Fernando Caldeira Ribeiro*

**Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação**

### 24.2 DA AUTORIZAÇÃO:

23.2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 001/2020/PRPTI** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para a realização do certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atender a demanda do Câmpus Universitário de Nova Mutum, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

### 24.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

- Cáceres / MT; 31 de agosto de 2020.

*Ricardo Keichi Umetsu*

**ORDENADOR DE DESPESAS**



**ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Item	Código	Descrição do Serviço	Quantidade
01	1084845	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - CÓDIGO: 97647 (SINAPI) - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONFORME BOLETIM SINAPI - COM BDI. METRO QUADRADO.	174
02	1094884	SERVIÇO DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. SINAPI 99814. METRO QUADRADO.	100
03	1094890	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017. SINAPI 97064. METRO.	64
04	28326	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, PINTADA NA COR BRANCA NAS DUAS FACES, INCLUSO INSUMOS, MATERIAL E IÇAMENTO. METRO QUADRADO.	174
05	1077504	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO CHAPA E TODOS OS INSUMOS PARA INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO, METRO.	11
06	1077500	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA METÁLICA, INCLUSO A CUMEEIRA E TODOS OS INSUMOS PARA INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO, METRO.	17
07	1081495	SINAPI 9537 LIMPEZA FINAL DA OBRA	174



UNEMAT - Campus - NVM	
Fls. nº	Rubrica
39	[assinatura]

UNEMAT	
Fls.	Rubrica
U	[assinatura]

## UNEMAT

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS DE NOVA MUTUM**

**OBRA: REFORMA DE TELHADO DA RAMPA DE ACESSO AOS PAVIMENTOS SUPERIORES**

**LOCAL: AV. DAS ARAPONGAS - Nº 1384N - ÁREA URBANA DE NOVA MUTUM/MT**

**VALOR DA OBRA: R\$30.636,23**

### VOLUME ÚNICO

**Apresentação; Mapa de Situação; Dados Gerais do Município; Laudo de Vistoria Técnica; Planilha Orçamentária, Planilha de Composição, Cronograma Físico Financeiro, BDI; Memorial Descritivo; e Projeto**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: FELIPE MISTRELLO VOLPATO - CREA PR 107.769**

<b>LOCAL: NOVA MUTUM/MT</b>	<b>MÊS: MARÇO</b>	<b>ANO: 2018</b>
-----------------------------	-------------------	------------------

1.0 APRESENTAÇÃO

12

UNEMAT - Campus - NVM	
Fls. nº 41	Rubrica:

UNEMAT	
Fls. 13	Rubrica:

## APRESENTAÇÃO

O projeto que ora apresentamos, é referente a reforma do telhado da rampa de acesso aos pavimentos superiores, localizado no Prédio da UNEMAT, Av. das Araongas - nº 1384N - Área Urbana de Nova Mutum/MT, com um custo de R\$30.636,23.

  
Felipe Mistrello Volpato  
Engenheiro Civil CREA PR 107769

UNEMAT - Campus - NVM	
Fls. nº 42	Rubrica: [assinatura]

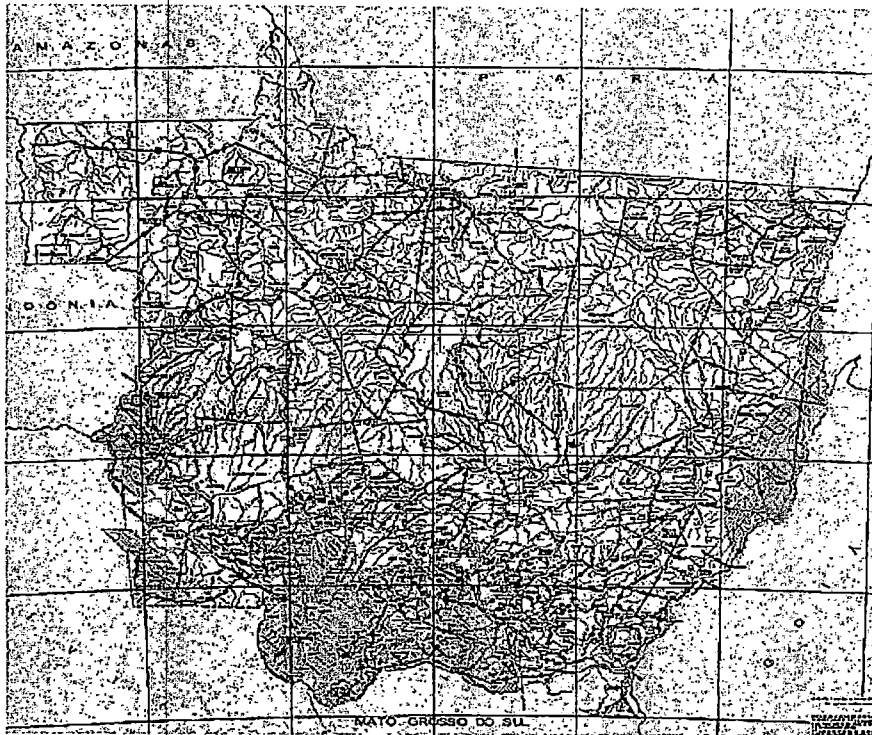
UNEMAT	
Fls. 14	Rubrica: [assinatura]

## 2.0 MAPA DE SITUAÇÃO

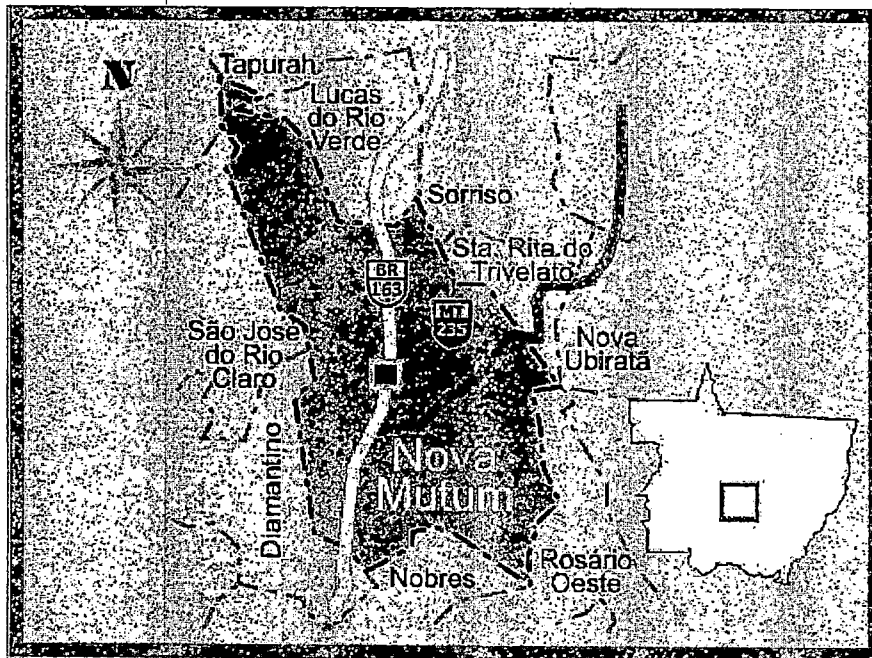
[assinatura]

# MAPA DE SITUAÇÃO

UNEMAT	
Fis. 15	Rubrica: [assinatura]




Nova Mutum/MT



Fonte: Mato Grosso e Seus Municípios

[assinatura]

UNEMAT - Campus - NVM	
Fls. nº 44	Rubrica: 

UNEMAY	
Fls. 16	Rubrica: 

### 3.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

*re*

## CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

### Localização Geográfica

Mesoregião 127, Norte Mato-grossense  
Microregião 523, Alto Teles Pires

### Coordenadas Geográficas do Município

Latitude – 13°49'06,7771" S  
Longitude – 56°05'08,3346" W  
Altitude – 445,92m

### Extensão Territorial

Área – 9.576,33km<sup>2</sup>

### Clima

Clima Equatorial – Tropical Quente e Semi-úmido, com estações climáticas bem definidas com período de chuvas de outubro a abril e com precipitação média dos últimos anos de 2.224 mm/ano. A temperatura varia de 25 a 36 °C.

### Limites Geográficos:

Limita-se com os seguintes municípios:

Sul – Nobres e Diamantino

Norte – Lucas do Rio Verde e Tapurah

Leste – Sorriso e Santa Rita do Trivelato

Oeste – Diamantino, São José do Rio Claro e Nova Maringá.

### História

Em novembro de 1981 foi criado pela Lei nº 4.408 o Distrito de Nova Mutum pertencente ao município de Diamantino, sendo escolhido o sub-prefeito na pessoa de Jair Arruda. Em 1984 foi instalado o primeiro posto telefônico. No dia 08 de junho de 1986 foram efetuadas diversas inaugurações. Exatoria, Posto de Correios e Telégrafos, Posto de Saúde Municipal, Pré-Escola Municipal e quadra de esportes ( ao lado da prefeitura). Em 1988 foi realizado um plebiscito com a inclusão de São Manuel e Gleba Ranchão, ocorrendo a emancipação política de Nova Mutum, pelo Decreto Legislativo nº 2678. O município foi oficialmente criado em 04 de julho de 1988 através da Lei nº 5321 de autoria do deputado estadual Hermes de Abreu e sancionada pelo governador Carlos Bezerra. A lei assim reza:

Artigo 1º - Fica criado o Município de Nova Mutum, com área desmembrada dos municípios de Nobres e Diamantino.

ke

UNEMAT - Crampus - NVM	
Fls. nº	Rubrica
46	

Artigo 2º - O Município ora criado será constituído de uma só Distrito, o da sede.

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
18	15

A instalação solene do Município deu-se no dia 01 de janeiro de 1989 com a posse do primeiro prefeito eleito pelo consenso, Boleslau Dziachan, tendo como vice Francisco Pinard de Moraes e os vereadores eleitos: Clemente Franzener, Silvino Rupolo, Carmem Giachini, Osvaldo Alves Faria, Moacir Fontana, João Inácio Lauxen, Adriano Casanova, Valdo Bressan e Vicente Paulino Barreiros. O primeiro presidente da câmara de vereadores foi Moacir Fontana.

Em 1991 pela Lei nº 5916 de 20 de dezembro daquele ano, a Assembléia Legislativa aprovou e o governador Jaime Campos sancionou a anexação a Nova Mutum as comunidades de Pacoval de Trivelato, anteriormente pertencentes a Nobres. Com a referida anexação, Nova Mutum passou a ter uma área de 13.003 km<sup>2</sup> ou seja, 1.305.000 hectares.

Os limites de Nova Mutum são os seguintes: "Inicia-se na confluência do córrego Giant com o Arinos, daí segue pelo córrego Giant até a barra do córrego Braço da Aliança, segue por este córrego acima até a cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Quará. Segue por este córrego abaixo até a barra do rio Cosme e Damião ou Marape. Segue por este córrego acima até a cabeceira do mesmo, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Piúva, segue por este córrego abaixo até sua barra, segue por este córrego abaixo até a barra no Ribeirão Ranchão, segue por este ribeirão abaixo até a sua barra com o Rio Verde, segue por este rio acima até a barra com o ribeirão Moderno, segue por este ribeirão acima até a barra do córrego São Carlos, segue por este córrego acima até a sua cabeceira. Deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Morocó, segue por este córrego abaixo até a sua barra com o Teles Pires ou São Manuel, segue por este rio acima até a foz do ribeirão Beija-Flor, segue por este ribeirão acima até sua cabeceira, deste ponto segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos rios Verde, Novo, Alegre, dos Pilões e dos córregos Quilombo, Alegre, Pilãozinho, Águas Claras e Tapera até a cabeceira do córrego Água Fina ou Fria, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio Novo, segue por este rio abaixo até a foz com o rio Arinos, segue pelo Rio Arinos abaixo até a foz com o córrego Giant, ponto de partida".

Juridicamente Nova Mutum pertence a comarca de Diamantino. Em 1998 possuía 6.569 eleitores. Tinha um distrito, Santa Rita do Trivelato, já emancipado em 1999 e seus habitantes são chamados de mutuenses. A altitude do município de 450 metros. Dista 242 km de Cuiabá, capital. Pertence ao relevo da Chapada dos Parecis. Na sua formação geológica pertence a Bacia Quaternária do Xingu e Bacia Mesozóica dos Parecis. Nova Mutum pertence a Bacia Hidrográfica Amazônica, com clima quente sub-úmido, com período de seca de 4 a 5 meses (de maio a setembro). A precipitação média anual de chuvas é de 2.000 mm. A temperatura média anual é de 24º centígrados, com temperaturas máximas em torno de 38 graus e mínima de 5º.

fe



UNEMAT - Campus - NVM	
Fls. nº	Rubrica
47	0

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
19	5

4.0 LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA



UNEMAT - Campus - NVM	
Fls. nº 42	Rubrica: [assinatura]

**UNEMAT**  
**Universidade do Estado de Mato Grosso**  
**Campus de Nova Mutum**

UNEMAT	
Fls. 20	Rubrica: [assinatura]

**LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA**

**1. Interessado:**

UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso Campus de Nova Mutum

Av. das Arapongas - nº 1384N - Nova Mutum - MT.

**2. Proprietário:**

UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso Campus de Nova Mutum

Av. das Arapongas - nº 1384N - Nova Mutum - MT

**3. Objetivo do Laudo:**

O presente trabalho tem o propósito de mostrar as condições atuais da cobertura existente da rampa de acesso aos pavimentos superiores do prédio principal.

**4. Relatório Técnico:**

A cobertura apresenta várias infiltrações;

A cobertura é em telhas de policarbonato e estrutura metálica tubular, com quatro tesouras, duas treliças e dez terças do tipo cartola;

A estrutura de cobertura esta em boas condições;

A telha em policarbonato esta em péssimas condições;

**Conclusão:**

Deverá substituir todas a telhas em policarbonato;

A solução adotada é telhas metálicas termoacústica, devido a mesma ter uma durabilidade alta, um bom acabamento, reduz a temperatura ambiente, bem como acustica; O motivo de não utilizar o policarbonato, pois é um material que deixa passar os raios solares, o mesmo deixa o ambiente a ser coberto com uma temperatura elevada, causando mal estar aos usuários;

[assinatura]

UNEMAT - Campus - NVM	
Fls. nº 49	Rubrica

**UNEMAT**  
**Universidade do Estado de Mato Grosso**  
**Campus de Nova Mutum**

UNEMAT	
Fls. 21	Rubrica

Também, deverá limpar todas a estrutura metálica existente.

**5. Termo de encerramento e anexos:**

Em vistoria realizada "in loco" no dia 23/03/2018, descrito neste relatório composto de duas (02) páginas, é o que temos a relatar.

- Anexos: - Fotos.

Nova Mutum, 27 de Março de 2018.



**Felipe Mistrello Volpato**  
Eng. Civil - CREA PR 107.769

**UNEMAT**  
**Universidade do Estado de Mato Grosso**  
**Campus de Nova Mutum**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

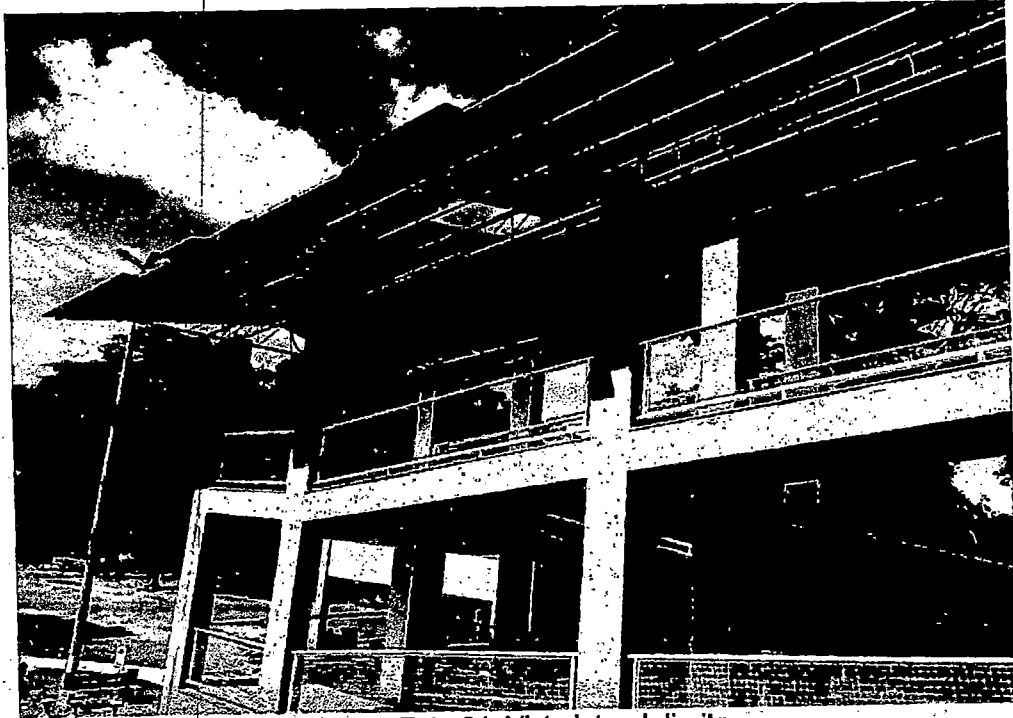


Foto 01: Vista lateral direita



Foto 02: Vista lateral direita e frontal

fe

**UNEMAT**  
**Universidade do Estado de Mato Grosso**  
**Campus de Nova Mutum**



Foto 03: Vista frontal

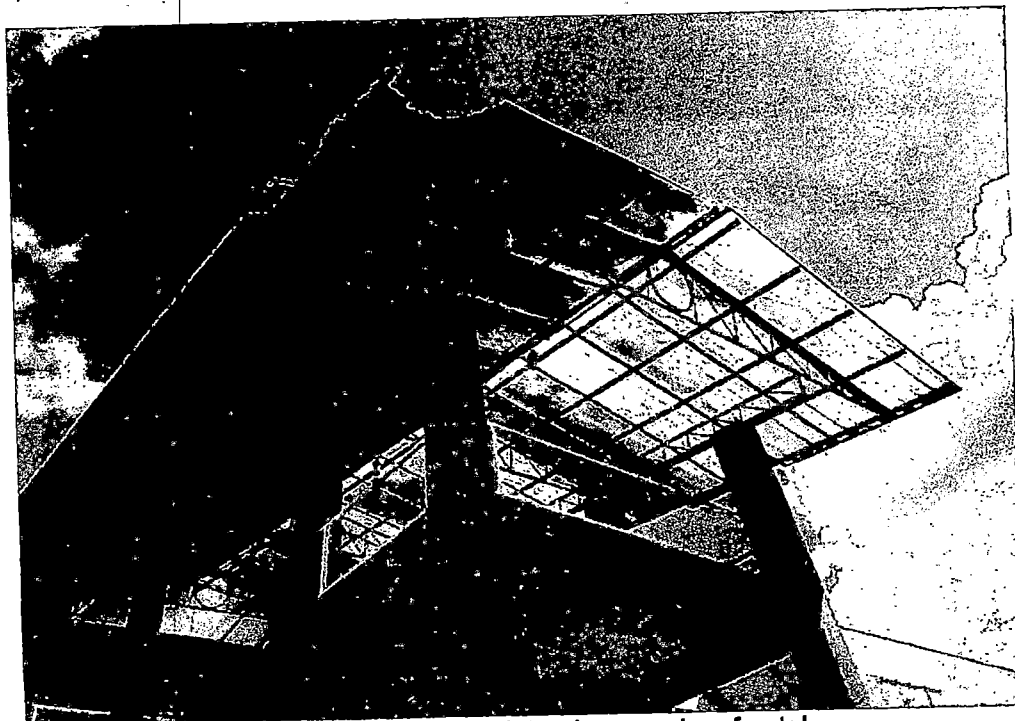


Foto 04: Vista lateral esquerda e frontal

[Handwritten signature]

**UNEMAT**  
**Universidade do Estado de Mato Grosso**  
**Campus de Nova Mutum**



Foto 05: Vista aproximada da cobertura

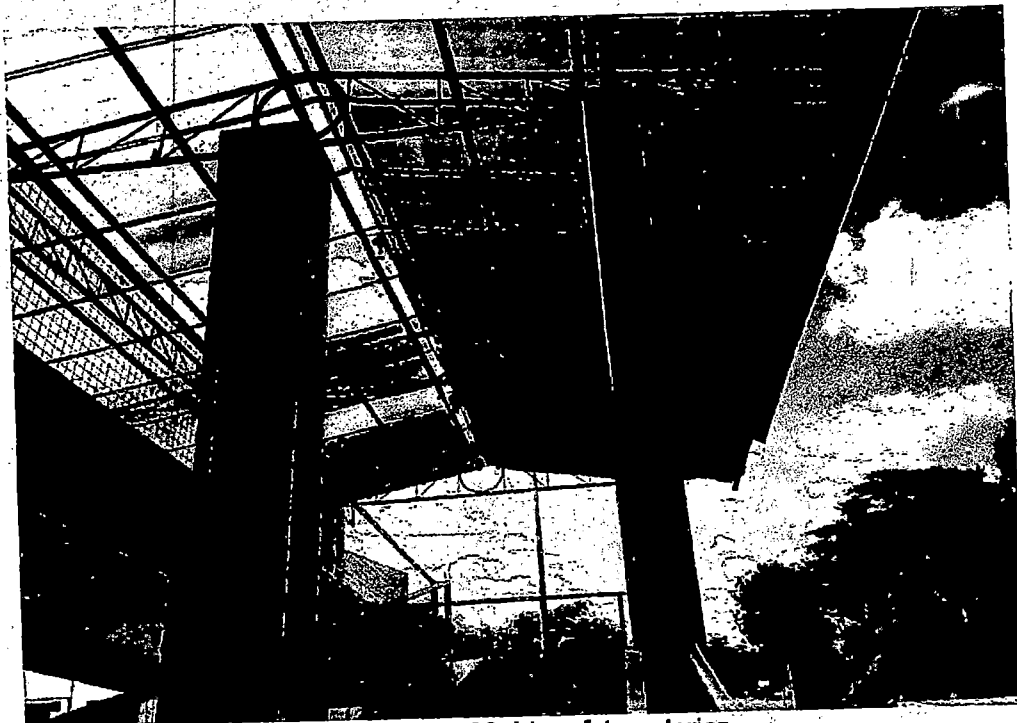


Foto 06: Idem foto anterior.

*Felipe Mistrello Volpato*  
**Felipe Mistrello Volpato**  
Engenheiro Civil CREA PR 107765

UNEMAT	
Fls.	RUBRICA
25	15

**5.0 RESUMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,  
COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA  
FÍSICO FINANCEIRO E BDI**

Resumo

**UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso Campus de Nova Mutum**

**OBRA:** Manutenção do telhado da rampa de acesso aos pavimentos superiores

**END.:** Av das Garças, 1192N - Jardim das Orquídeas CEP: 78450-000

**MUN.:** Nova Mutum - MT

**DATA:** 44075

UNEMAT	
Fls. 26	Rubrica: A

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	ETAPAS	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.658,32	2,94
2	COBERTURA	54.300,27	96,16
8	LIMPEZA	511,56	0,91
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 56.470,15</b>	<b>100,00</b>

  
**Felipe Mistrello Volpato**  
 Engenheiro Civil CREA PR107.769



# UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso Campus de Nova Mutum

**OBRA:** Manutenção do telhado da rampa de acesso aos pavimentos superiores  
**END.:** Av das Garças, 1192N - Jardim das Orquídeas CEP: 78450-000  
**MUNIC.:** Nova Mutum - MT  
**DATA:** 01/09/2020

**REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA**  
**BASE:** SINAPI MT

jul/20

Desonerado  
**BDI: 31,86%**

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Código SINAPI	Banco Base	BARULHO . NOISY	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 1.688,32</b>
1.1	97647	SINAPI 07/2020	REMOÇÃO DE TELHAS EXISTENTES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	174,00	R\$ 2,31	R\$ 3,04	R\$ 528,96
1.2	99814	SINAPI 07/2020	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	100,00	R\$ 1,29	R\$ 1,70	R\$ 170,00
1.3	97064	SINAPI 07/2020	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	64,00	R\$ 11,37	R\$ 14,99	R\$ 959,36
<b>2</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 54.300,27</b>
2.1	Composição 1		TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, PINTADA NA COR BRANCA NAS DUAS FACES, INCLUSIVE IÇAMENTO.	M2	174,00	R\$ 229,14	R\$ 302,13	R\$ 52.570,62
2.2	94231	SINAPI 07/2020	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	M	11,00	R\$ 36,20	R\$ 47,73	R\$ 525,03
2.3	75220	SINAPI 06/2019	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	17,00	R\$ 53,74	R\$ 70,86	R\$ 1.204,62
<b>3</b>			<b>LIMPEZA</b>					<b>R\$ 511,56</b>
3.1	9537	SINAPI 11/2018	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	174,00	R\$ 2,23	R\$ 2,94	R\$ 511,56
<b>TOTAL= R\$</b>								<b>56.470,15</b>

*Felipe Mistrello Volpato*

**Felipe Mistrello Volpato**  
 Engenheiro Civil CREA PR107.769

UNEMAT	
R.:	Rubrica:
27	15

# UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso Campus de Nova Mutum

OBRA Manutenção do telhado da rampa de acesso aos pavimentos superiores

END.: Av das Garças, 1192N - Jardim das Orquídeas CEP: 78450-000

MUN: Nova Mutum - MT

DATA: 44075

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR	15 DIAS		30 DIAS		TOTAL	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.658,32	1.658,32	100%	-	0%	1.658,32	100%
2	COBERTURA	54.300,27	27.150,14	50%	27.150,14	50%	54.300,27	100%
3	LIMPEZA	511,56	-	-	511,56	100%	511,56	100%
	TOTAL	56.470,15	28.808,46	51,02%	27.661,70	48,98%	56.470,15	100%
	TOTAL ACUMULADO	56.470,15	28.808,46	51,02%	56.470,15	100,00%	56.470,15	100%



Felipe Mistrello Volpato  
Engenheiro Civil CREA PR107.769

UNEMAT	
Fig. JB	Rubrica: A

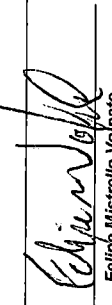
Composição\_2

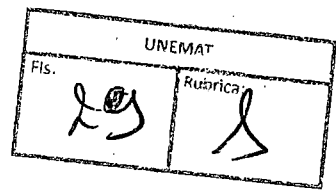
UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso Campus de Nova Mutum

OBRA: Manutenção do telhado da rampa de acesso aos pavimentos superiores  
 END: Av das Garças, 1192N - Jardim das Orquídeas CEP: 78450-000  
 MUNIC.: NOVA MUTUM - ESTADO DO MATO GROSSO  
 DATA: 06/20

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

Composição	ITEM	SINAPI 03/2020	Descrição	und	Cof.	Pr. Unit	Pr. Parcial
I	11029		HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	4,1500	R\$ 1,13	R\$ 4,68
I	42172		TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (COLETADO CAIXA)	M2	1,1460	R\$ 136,65	R\$ 156,60
C	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0620	R\$ 14,37	R\$ 0,89
C	88323		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0560	R\$ 18,81	R\$ 1,05
C	93287		GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0018	R\$ 342,72	R\$ 0,61
C	93288		GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0026	R\$ 79,24	R\$ 0,20
C	100751		PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DENÁOS). AF_01/2020	M2	2,2920	R\$ 28,41	R\$ 65,11
<b>Valor total do item</b>							<b>R\$ 228,14</b>

  
 Felipe Mistrello Volpato  
 Engenheiro Civil CREA PR107.769



UNEMAT	
Fls. 30	Rúbrica: /

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso Campus de Nova Mutum
A	Administração Central	4,90%
B	Seguro e Garantia	0,80%
C	Riscos	1,27%
D	Despesas Financeiras	1,23%
E	Lucro	8,80%
<b>Impostos - tributos (I)</b>		
F	PIS	10,65%
G	Cofins	0,65%
H	ISSQN	3,00%
I	Contribuição Previdenciária - Lei N°13.161/2015	2,50%
<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>		<b>31,86%</b>
<b>BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU</b>		
		14,02%
<b>BDI</b>		<b>31,86%</b>

*Edson M. Silva*

UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
31	15

6.0 MEMORIAL DESCRITIVO

re

UNEMAT - Campus - NVM	
Fls. nº 23	Rubrica: <i>W. Stanley</i>

UNEMAT	
Fls. 32	Rubrica: <i>B</i>

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA DE TELHADO DA RAMPA DE ACESSO AOS PAVIMENTOS SUPERIORES**  
**UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso Campus de Nova**  
**Mutum**

**MARÇO DE 2018**

*W*

## I : CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial e nas quantidades especificadas em planilha.

O Contratado fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e constituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Em caso de divergências entre projeto fornecido e especificações ou entre Projeto Arquitetônico e os Projetos Complementares, a fiscalização e os profissionais envolvidos devem ser imediatamente consultados para dirimir as dúvidas.

A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em escritório apropriado, deverão ser mantidas cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e diário de obra.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA responderá integralmente acerca da manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a exigência quanto à utilização de todos os aparelhos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente pelos operários e empreiteiros.

W. L. S.

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
34	<i>[assinatura]</i>

## II EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

O construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação.

### 1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Remover manualmente a telha existente em policarbonato e destinar a local adequado;
- 1.2 Após a remoção da telha, deverá lavar toda a estrutura metálica de suporte da cobertura;
- 1.3 Para remover a telha existente, lavar a estrutura metálica, instalar a nova cobertura, deverá instalar andaimes do tipo tubular torre no entorno da rampa;

### 2 COBERTURA

- 2.1 Instalar telha trapezoidal pré pintada na cor branca, com eps no interior de 30mm de primeira linha;
- 2.2 Executar rufo metálico na lateral onde a cobertura engasta com a alvenaria do bloco principal;
- 2.3 Executar cumeeira em perfil metálico da cobertura na cor branca.

*[assinatura]*

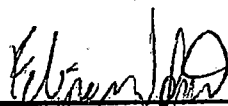


3 LIMPEZA

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina só será feita após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados.

Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõe a obra, cabendo ao construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

A limpeza final abrangerá a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra sendo que a carga e transporte dos volumes de entulhos provenientes da execução dos diversos serviços correrão por conta da contratada.



Engº Felipe Mistrejo Volpato  
CREA PR 107.769

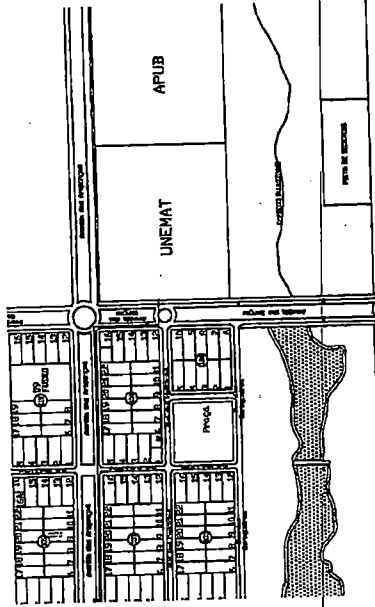
UNEMAT - Campus - NVM	
Fls. nº	Rubrica
64	0

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
36	15

7.0 PROJETO ARQUITETÔNICO

ke

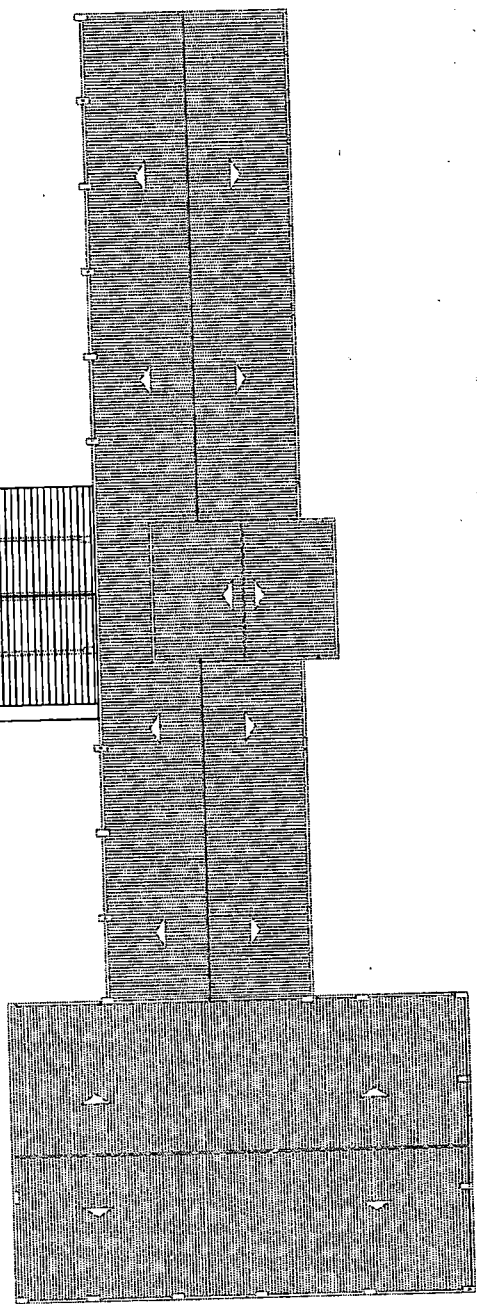
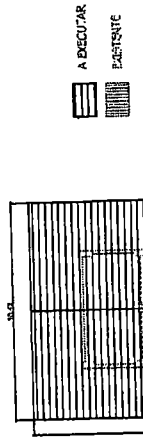
UNEMAT - Campus - NVN  
Fls. nº  
Rubrica



LOCALIZAÇÃO

MEMORIAL DE CALCULO

- Remoção de telhas de policarbonato:  $16,50 \times 10,54$  (incluso a  $\pm 15\%$ ) = 173,91m<sup>2</sup>
- Limpeza de Estrutura Metálica Existente: 4 tesouras (39,72m<sup>2</sup>) + 2 treliça (31,09m<sup>2</sup>) + 10 torças (28,88m<sup>2</sup>) = 99,69m<sup>2</sup>
- Telha metálica termoaústica:  $16,50 \times 10,54$  (incluso a  $\pm 15\%$ ) = 173,91m<sup>2</sup>
- Cumeleira em perfil ondulado de alumínio: 16,50m
- Ruito metálico:  $10,54$  (incluso a  $\pm 15\%$ ) = 10,54m



PLANTA DE COBERTURA

**UNEMAT**  
Universidade do Estado do Mato Grosso  
Campus de Nova Mutum

**REFORMA DE TELHADO DA RAMPA DE ACESSO AOS PAVIMENTOS SUPERIORES**

Av. dos Arapongas, nº 1394N

PLANTA DE COBERTURA LOCALIZAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 173.910,00  
VALOR UNITARIO: R\$ 1.000,00  
VALOR TOTAL: R\$ 173.910,00

Nº Fls: 66  
Ass. UNEMAT

Folha nº 1

Projeto de Engenharia  
Arquitetura  
Civil

UNEMAT  
Fls. 37 Rubrica: 15



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977 Res. 1.050

**CREA-MT**

UNEMAT - Campus - NVM  
Fls. nº 73 Rubrica

**ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**2968583** Res. 1.050  
Motivo: NORMAL

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT**

ART Individual/Principal

**1. Responsável Técnico**

**FELIPE MISTRELLO VOLPATO**

Título Profissional: \* Engenheiro Civil

RNP: 1708115170

Empresa: NENHUMA EMPRESA

UNEMAT	
Fls. 38	Rubrica
Registro: PR107769	
Registro: 0	

**2. Dados do Contrato**

Contratante: UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 01.367.770/0001-30

Endereço: AVENIDA DAS ARAPONGAS, N

Nº 84

Cidade: NOVA MUTUM

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78450000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 1,00

Honorários: 0,00

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 01.367.770/0001-30

Endereço: AVENIDA DAS ARAPONGAS, N

Nº 1384

Cidade: NOVA MUTUM

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78450000

Data de Início: 01/04/2018 Previsão de término: 13/06/2018

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

**4. Atividade Técnica**

1 Projeto

Reforma \*

173,91 M2

**5. Observações**

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de classe**

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS DE MATO GROSSO - ABENC-MT

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Novo Mutum, 14 de Junho de 2018  
Local Data

FELIPE MISTRELLO VOLPATO

Prof.ª Dr.ª Ana Maria Di Benzo  
Reitora UNEMAT

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br/atendimento@crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br/atendimento@crea-mt.org.br)  
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: 14/181000002968583-6

Valor ART R\$82,94

Paga em 14/06/2018

Valor pago: R\$82,94



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

**CREA-MT**

UNEMAT - Campus - NVM  
 Fls. nº 74 Rubrica

**ART de**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**2968583**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT**

ART Individual/Principal

**1. Responsável Técnico**

<b>FELIPE MISTRELLO VOLPATO</b>		RNP: 1708115170
Título Profissional: * Engenheiro Civil		Registro: PR107769
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Registro: 0

**2. Dados do Contrato**

Contratante: UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO		CPF/CNPJ: 01.367.770/0001-30
Endereço: AVENIDA DAS ARAPONGAS, N		Nº 84
Cidade: NOVA MUTUM	Bairro: CENTRO	
UF: MT	CEP: 78450000	
Valor: 1,00		

**3. Resumo do Contrato**

PROJETO PARA REFORMA DE TELHADO NA RAMPA DE ACESSO AO PISOS SUPERIORES, COM REMOÇÃO DE TELHADO EM PÓLICARBONATO E EXECUÇÃO DE TELHADO COM TELHAS METÁLICAS PRÉ PINTADA TERMOACUSTICA

N.M. 14/06/2023 Local e Data	Declaro ser verdadeiras as informações acima <i>Felipe Mistrello Volpato</i> Profissional	De acordo <i>Ana Maria Di Renzo</i> Prof.ª Dr.ª Ana Maria Di Renzo Contratante Reitora UNEMAT
---------------------------------	---	---



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977 Res. 1.050

**CREA-MT**

**ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2991506**

Res. 1.050

Motivo: NORMAL

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT**

ART Individual/Principal

**1. Responsável Técnico**

**FELIPE MISTRELLO VOLPATO**

Título Profissional: \* Engenheiro Civil

RNP:1708115170

Empresa: NENHUMA EMPRESA

UNEMAT	
Fis. 39	Rubrica: 10
Registro: PR107769	
Registro: 0	

**2. Dados do Contrato**

Contratante: UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Endereço: AVENIDA DAS ARAPONGAS, N

Cidade: NOVA MUTUM

UF: MT

Valor: 1,00

Bairro: CENTRO

CEP: 78450000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Honorários: 0,00

CPF/CNPJ: 01.367.770/0001-30

Nº 84

**Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Endereço: AVENIDA DAS ARAPONGAS, N

Cidade: NOVA MUTUM

UF: MT

Data de Início: 01/04/2018 Previsão de término: 13/06/2018

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 173,91

CPF/CNPJ: 01.367.770/0001-30

Nº 84

Bairro: CENTRO

CEP: 78450000

**4. Atividade Técnica**

1 Memorial

Edificações - Obras Cívicas

173,91 M2

2 Orçamento

Edificações - Obras Cívicas

173,91 M2

3 Vistoria

Edificações - Obras Cívicas

173,91 M2

4 Projeto

Edificações - Arquitetônico

173,91 M2

**5. Observações**

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de classe**

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS DE MATO GROSSO - ABENC-MT

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Novo Mutum, 27 de Julho de 2018

Local

Data

FELIPE MISTRELLO VOLPATO

UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor ART R\$82,94

**GISELA NICOLETTI**  
 Diretora de Unidade Regional  
 UNEMAT - Campus Nova Mutum  
 Portaria 0044/2018

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](mailto:www.crea-mt.org.br) atendimento@crea-mt.org.br  
 tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: 14/18100002991506-8



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

**CREA-MT**

**ART de**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**2991506**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT**

ART Individual/Principal

**1. Responsável Técnico**

**FELIPE MISTRELLO VOLPATO**

Título Profissional: \* Engenheiro Civil

Empresa: NENHUMA EMPRESA

RNP: 1708115170

Registro: PR107769

Registro: 0

**2. Dados do Contrato**

Contratante: UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 01.367.770/0001-30

Endereço: AVENIDA DAS ARAPONGAS, N

Nº 84

Cidade: NOVA MUTUM

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78450000

Valor: 1,00

**Resumo do Contrato**

PROJETO PARA REFORMA DE TELHADO NA RAMPA DE ACESSO AO PISOS SUPERIORES, COM REMOÇÃO DE TELHADO EM POLICARBONATO E EXECUÇÃO DE TELHADO COM TELHAS METALICAS PRÉ PINTADA TERMOACUSTICA.  
ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E RELATÓRIO DE VISTORIA

<p>N.M. 22/07/2018</p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p><i>Felipe Mistrello Volpato</i></p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>X</p> <p><i>Gicela T. Nicoletti</i></p> <p>Contratante</p>

**GICELA T. NICOLETTI**  
Diretora de Unidade Regionalizada  
UNEMAT - Campus Nova Mutum  
Portaria 0044/2018